



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86240.000 - Fone/Fax 265-1266  
C.G.C.: 78.019.593/0001-25

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Emenda nº 003/2001

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

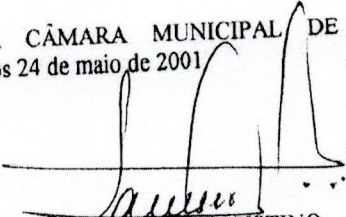
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

ART. 1º - O Parágrafo 5º do artigo 17 passa a ter a seguinte redação:

ART. 17  
§ 5º A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

ART. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 24 de maio de 2001

  
JOSE ANÉSIO FAUSTINO  
Presidente

  
ISAAC ROSA DE ALMEIDA  
1º Secretário